



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL MALHADOR

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
(art. 72, VIII da lei nº 14.133/2021)

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2024

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de contratação direta por dispensa de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pelo afastamento do art. 75, § 3º da lei nº 14.133/2023, como pela razão da escolha do fornecedor/prestador de serviços e justificativa dos preços;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o parecer acostados nos autos prevê que a DISPENSA DE LICITAÇÃO está em conformidade ao disposto no art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o parecer da assessoria jurídica atesta que foram cumpridos as exigências legais e os requisitos para a contratação;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no art. 72, VIII da Lei nº 14.133/2021, **AUTORIZO A CONTRATAÇÃO** mediante DISPENSA DE LICITAÇÃO, nos termos descritos abaixo:

OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços de reforma da sede da Câmara Municipal de Malhador/SE

CONTRATADO: SOLRAC EMPREENDIEMTOS LTDA, CNPJ Nº 49.148.160/0001-71

PRAZO DE VIGÊNCIA: 08 (oito) meses.

VALOR TOTAL: R\$ 82.616,11 (Oitenta e dois mil reais, seiscentos e dezesseis reais e onze centavos)

FUNDAMENTO LEGAL: art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.



**ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL MALHADOR**

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

MALHADOR/SE, 27 DE MARÇO DE 2024.

**WLADIMIR SOUZA DE OLIVEIRA
PRESIDENTE DA CÂMARA DE MALHADOR/SE**

PUBLIQUE-SE.